



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1841/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 738/2017.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Zé Turin, que "dispõe sobre a destinação de percentual da receita de IPTU para as instituições de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "o projeto visa concretizar, no âmbito do Município, a garantia da "prioridade absoluta" que deve ser dada à efetivação dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, entre os quais o direito à convivência familiar e comunitária. Essa garantia compreende, entre outras, a "preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas" e a "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude", conforme art. 4º, parágrafo único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990)."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, não obstante na forma de SUBSTITUTIVO, visando tornar o projeto autorizativo, extirpando, assim, eventual vício de ilegalidade que possa se imputar à propositura.

Nos termos do projeto e já considerando o SUBSTITUTIVO da CCJLP, autoriza-se o Poder Executivo a destinar anualmente às instituições, governamentais ou não, que executem programas de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, pelo menos 0,5 % (meio por cento) do resultado da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no âmbito do Município de São Paulo.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 21 de novembro de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

David Soares - (Democratas) - Relator

Antonio Donato - (PT)

Mario Covas Neto - (PODE)

Paulo Frange - (PTB)

Quito Formiga (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/11/2018, p. 116

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.